



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

8º (OITAVO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Jefferson Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 007/2018, com fundamento no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE de **10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)** do Contrato 007/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação, de sociedade empresarial para a prestação de serviços de forma continuada exercendo as atividades de manutenção, asseio, limpeza e conservação, dedetização, desratificação e desinfestação para controle de pombos, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados em áreas internas e externas das unidades escolares e creches municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo que ter por objeto pedido de reajuste de preços. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o reajuste pleiteado.

Fundamentação Legal: Artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PROCESSO:	1031 / 2018
Folhas:	772 rub. Jome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.1. O valor global com o REAJUSTE é de **R\$347.423,96 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**.

2.2. Percentual do Reajuste pelo IPC-A

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras Educação**:

2021

Funcional Programática: 123610001.2.043000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 114

Fonte de Recursos: 100- Imp. e Transf de Impostos

2022

Funcional Programática: 123610001.2.043000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 252

Fonte de Recursos: 101- Imp. e Transf de Impostos



CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

CONTRATANTE

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Vieira Stones Empreendimentos LTDA
Jefferson Crisóstomo de Souza

TESTEMUNHAS:

1

2

017.445.157-19

CPF:

CPF:

088.569.067-24